

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao contrato N.º 072/06

Contrato Aditivo nº 044/2021

Processo Administrativo n.º 07.149/2021 - anexado ao 03.761/2006 - Dispensa art.24, X. LF 8.666/93

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

LOCADOR: GILCÉLIA FREITAS LOPES E ANTONIO CASTRO LOPES

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

ADITAMENTO: Prorroga o prazo contratado em mais 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento particular de aditamento de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, como LOCADORES, a Sra. GILCÉLIA FREITAS LOPES e ANTONIO DE CASTRO LOPES, respectivamente portadores da Cédula de Identidade e CPF/MF nºs 20.304.132 e 13.021.295; 110.902,318-90 e 076.008.228-65, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outro lado, como LOCATÁRIO, o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS PINTON, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG n°. 27.111.238-4e inscrita no CPF sob n°. 248.113.398-60, com base nos processos acima descritos e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei nº. 8.245 de 08 de outubro de 1.991, têm entre si, como justo e contratado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 23 de março de 2.006, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses, de 10/03/2021 à 09/03/2022 mantendo-se o valor mensal da locação do período, em R\$ 1.170,25 (Um mil, cento e setenta reais e vinte e cinco centavos), sem aplicação de reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

03 MAI 2021

ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS PINTON SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Locatário

GILCELIA FREITAS LOPES

Locadora

ANTONIO DE CASTRO LOPES

Locador

Testemunhas:

Fábio Alexanare Rourigues Santos Chefe do Setor de Contratos RI 3128-3

Regiane Aparecida Pineiz Auxillar Administrativo R.I. 5816-5